



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

O presente **Termo de Referência** tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e critérios para a contratação destinada à **aquisição de brindes institucionais personalizados**, compostos por **kit contendo mochila e nécessaire**, a serem destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

A contratação integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 040/SG/CMSFG/2026**, sendo elaborada em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes estabelecidas na **Resolução Legislativa nº 007/2023**, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratação no âmbito deste Poder Legislativo.

A demanda foi formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, elaborado pela Secretaria Geral, e analisada por meio do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e definida como solução mais adequada a aquisição de kit institucional personalizado, destinado à entrega gratuita e igualitária aos servidores e vereadores, em ação institucional vinculada à valorização dos agentes públicos desta Casa Legislativa.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de kit de brinde institucional personalizado**, composto por **01 (uma) mochila personalizada e 01 (uma) nécessaire personalizada**, destinados à entrega gratuita, padronizada e igualitária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso, confeccionados em material resistente e com personalização institucional contendo a logomarca e a inscrição do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem natureza de **fornecimento de bens**, classificados como **bens comuns**, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento deverá contemplar, sob responsabilidade da contratada:

- produção/confeção dos itens;
- personalização institucional por serigrafia (silk screen) ou técnica equivalente;
- acondicionamento adequado para transporte;
- entrega integral do quantitativo contratado no local indicado pela Administração.

A solução adotada consiste no fornecimento do **kit completo já personalizado**, sob responsabilidade de um único fornecedor, de modo a garantir padronização, economia de escala, simplificação logística e maior segurança no cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **brindes institucionais personalizados**, destinados à entrega gratuita, padronizada e igualitária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

A iniciativa possui caráter institucional e visa promover ação de **reconhecimento e valorização dos agentes públicos** que contribuem para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, estando vinculada à comemoração do **Dia do Trabalhador**.

A adoção de item padronizado, composto por **kit contendo mochila e nécessaire personalizados**, busca garantir tratamento isonômico entre os destinatários, além de fortalecer a identidade institucional do Poder Legislativo Municipal por meio da aplicação de logomarca e inscrição institucional nos itens fornecidos.

A medida também se justifica pela conveniência administrativa de organizar previamente a distribuição dos brindes institucionais, assegurando transparência, padronização e planejamento da ação institucional.

Ressalta-se que a iniciativa encontra respaldo na **Lei Ordinária Municipal nº 2.513/2025**, que autoriza a aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita e igualitária em datas comemorativas, religiosas e cívicas.

Adicionalmente, a necessidade da contratação foi analisada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram avaliadas alternativas de atendimento da demanda, sendo indicada como solução mais adequada a aquisição de **kit institucional personalizado**, por apresentar melhor relação entre padronização, funcionalidade, viabilidade operacional e economicidade para a Administração Pública.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no **número de servidores ativos e vereadores em exercício** na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme relatório oficial emitido pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH.

2.2.2. Considerando que a finalidade da contratação é a **entrega unitária, gratuita e igualitária de um kit institucional por destinatário**, composto por **01 (uma) mochila personalizada e 01 (uma) nécessaire personalizada**, adotou-se como referência o quantitativo total de **52 (cinquenta e dois) beneficiários**, correspondente ao somatório de servidores e vereadores ativos.

2.2.3. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	52	Unid	Mochila personalizada
02	52	Unid	Nécessaire personalizada

2.2.4. Dessa forma, a contratação contempla o fornecimento de 52 (cinquenta e dois) kits institucionais, cada um composto por 01 (uma) mochila personalizada e 01 (uma) nécessaire personalizada, destinados à distribuição aos servidores e vereadores desta Casa Legislativa.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma objetiva, por meio de padrões usuais de mercado.

2.3.2. Os itens que compõem o objeto — **mochila personalizada e nécessaire personalizada** — são amplamente comercializados por fornecedores do segmento de brindes institucionais e materiais promocionais, sendo possível estabelecer critérios claros de qualidade, material, dimensões aproximadas, compartimentação e forma de personalização institucional.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2.3.3. Dessa forma, as características técnicas do objeto permitem a comparação direta entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem necessidade de soluções tecnológicas complexas ou desenvolvimento específico.

2.3.4. Assim, a contratação enquadra-se na categoria de **fornecimento de bens comuns**, podendo ser realizada mediante procedimento compatível com essa natureza, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

2.4. Da Vigência:

A vigência da contratação terá início a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso, e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

Considerando tratar-se de **fornecimento de bens com entrega em parcela única**, a vigência contratual será suficiente para assegurar a produção, personalização e entrega dos itens, bem como para eventual substituição de unidades que apresentem defeitos de fabricação ou inconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que a entrega dos itens deverá ocorrer **impreterivelmente até a data de 27 de abril de 2026**, em razão de a contratação estar vinculada a ação institucional planejada para data específica, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação encontra fundamento no planejamento administrativo realizado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tendo sido formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, no qual foi identificada a necessidade de aquisição de brindes institucionais destinados aos servidores e vereadores desta Casa Legislativa.

3.2. A demanda foi analisada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, documento integrante da fase preparatória da contratação, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada. Após análise técnica, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na **aquisição de kit institucional personalizado composto por mochila e nécessaire**, destinados à distribuição gratuita e igualitária aos servidores e vereadores.

3.3. A contratação encontra respaldo na **Lei Ordinária Municipal nº 2.513/2025**, que autoriza a aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita em datas comemorativas, religiosas e cívicas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.4. Adicionalmente, a estimativa de preços foi realizada por meio de **pesquisa de mercado e consulta ao Banco de Preços**, conforme demonstrado no **Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços**, elaborado em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela **Instrução Normativa nº 65/2021**, garantindo a formação de preço de referência com base em metodologia idônea e verificável.

3.5. Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada nos instrumentos de planejamento da Administração, atendendo aos requisitos da fase preparatória previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à definição da necessidade administrativa, estudo das soluções disponíveis no mercado e estimativa do valor da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

3.6. Da Previsão da Contratação:

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento administrativo da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tendo sido formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, elaborado pela Secretaria Geral, no qual foi identificada a necessidade de aquisição de brindes institucionais destinados aos servidores e vereadores desta Casa Legislativa.

A demanda foi devidamente analisada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, instrumento que integra a fase preparatória da contratação, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e indicada como solução mais adequada a aquisição de **kit institucional composto por mochila e nécessaire personalizados**, considerando critérios de funcionalidade, padronização, viabilidade operacional e economicidade.

Ressalta-se que a contratação também encontra respaldo na **Lei Ordinária Municipal nº 2.513/2025**, que autoriza a aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita em datas comemorativas, religiosas e cívicas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento institucional e aos instrumentos de gestão administrativa da Câmara Municipal, atendendo aos requisitos da fase preparatória previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução adotada consiste na **aquisição de kit institucional personalizado**, composto por **mochila e nécessaire**, destinados à distribuição gratuita e igualitária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

4.2. A escolha dessa solução foi definida a partir da análise realizada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade institucional. Concluiu-se que a aquisição de **kit personalizado fornecido por um único fornecedor** apresenta melhor viabilidade técnica, operacional e econômica para a Administração Pública.

4.3. A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo:

- produção/confecção dos itens, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- personalização institucional, contendo a logomarca e identificação do Poder Legislativo Municipal;
- acondicionamento adequado dos produtos, garantindo integridade durante transporte e entrega;
- entrega integral do quantitativo contratado na sede da Câmara Municipal.

4.4. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, observa-se que os itens possuem natureza de bens de consumo duráveis, destinados ao uso cotidiano pelos beneficiários, apresentando utilidade prática e funcionalidade adequada às atividades rotineiras.

4.5. Adicionalmente, a contratação centralizada de fornecedor único para fornecimento do kit completo contribui para:

- padronização dos brindes institucionais;
- simplificação logística da entrega;
- redução de custos administrativos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- garantia de uniformidade na personalização institucional.

4.6. Dessa forma, a solução proposta atende de forma eficiente à necessidade identificada pela Administração, observando os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação:

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e administrativos necessários para garantir o fornecimento adequado dos brindes institucionais, assegurando que os itens atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às necessidades da Administração.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos **novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento**, confeccionados com materiais de qualidade compatíveis com os padrões normalmente comercializados no mercado de brindes institucionais.

5.3. A personalização dos itens deverá conter a **logomarca institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme arte a ser disponibilizada pela Administração, devendo ser aplicada por técnica adequada que garanta boa visibilidade, durabilidade e acabamento.

5.4. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, não sendo admitidos produtos com defeitos, danos ou inconformidade com as especificações estabelecidas.

5.5. Além disso, a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para produzir, personalizar e entregar os itens dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.6. Critérios ambientais

5.6.1. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante o processo de fabricação e fornecimento dos itens.

5.6.2. Os materiais utilizados deverão observar boas práticas de sustentabilidade, priorizando produtos com maior durabilidade e que não apresentem riscos ao meio ambiente ou à saúde dos usuários.

5.6.3. Adicionalmente, recomenda-se que os processos de produção e embalagem adotem medidas de redução de desperdícios e utilização racional de recursos.

5.7. Entrega e recebimento:

5.7.1. Os itens deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO.

5.7.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, devendo ser concluída impreterivelmente até a data de 27 de abril de 2026, observando-se a necessidade institucional vinculada à ação comemorativa planejada.

5.7.3. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** realizado no momento da entrega, para verificação quantitativa dos itens fornecidos;

b) **Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a análise da qualidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

dos materiais e da personalização aplicada.

5.7.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.8. Responsabilidade da contratada:

5.8.1. São responsabilidades da contratada:

- I – fornecer os itens conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos;
- III – realizar a personalização institucional conforme arte fornecida pela Administração;
- IV – substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, dano ou desconformidade;
- V – cumprir os prazos estabelecidos para produção e entrega dos itens;
- VI – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos.
- VII – garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto da presente contratação consistirá no **fornecimento de kit institucional personalizado**, composto por **mochila e nécessaire**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá realizar todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo:

- **confecção e fornecimento dos itens**, observando os materiais, dimensões e características definidas neste Termo de Referência;
- **personalização institucional** contendo a logomarca da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme arte a ser disponibilizada pela Administração;
- **acondicionamento adequado dos produtos**, garantindo sua integridade durante o transporte;
- **entrega integral do quantitativo contratado**, em parcela única.

6.3. Os itens deverão ser fornecidos **novos, sem uso, devidamente personalizados e em perfeito estado de conservação**, não sendo admitidos produtos com defeitos de fabricação, falhas de personalização ou inconformidade com as especificações estabelecidas.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada realizar a substituição **dos itens** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional.

6.5. A entrega deverá ser realizada na **sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado após a formalização da contratação.

6.6. Caso sejam identificadas inconsistências ou defeitos nos itens fornecidos, a contratada deverá proceder à **substituição dos produtos**, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pelo fiscal da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à Administração acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Será designado, por ato da autoridade competente, **servidor responsável pela fiscalização do contrato**, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências durante a execução da contratação.

7.3. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- verificar se os itens fornecidos atendem às especificações técnicas e à personalização institucional definida;
- registrar eventuais irregularidades, atrasos ou desconformidades na execução da contratação;
- solicitar a substituição de itens que apresentem defeitos, danos ou inconformidade com o objeto contratado;
- atestar o recebimento definitivo dos itens para fins de pagamento.

7.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização da Administração, bem como adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas durante a execução da contratação.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A medição da execução do objeto será realizada com base na **entrega integral dos itens contratados**, observando-se a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Considerando que se trata de **fornecimento de bens com entrega em parcela única**, a medição será realizada mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues pela contratada.

8.3. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

- conferência do **quantitativo de itens entregues**;
- verificação da **conformidade das especificações técnicas** dos produtos;
- análise da **qualidade dos materiais e acabamento**;
- verificação da **personalização institucional aplicada nos itens**.

8.4. Após a conferência e constatada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal da contratação procederá ao **recebimento definitivo dos itens**, mediante atesto na documentação fiscal apresentada pela contratada.

8.5. Somente após o recebimento definitivo será considerada concluída a execução do objeto para fins de pagamento.

8.6. Da entrega e do recebimento:

8.6.1. Após a conferência e constatada a conformidade com as condições estabelecidas neste



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Termo de Referência, o fiscal da contratação procederá ao **recebimento definitivo dos itens**, mediante atesto na documentação fiscal apresentada pela contratada.

8.6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, em horário de expediente administrativo, em local previamente indicado pela Administração.

8.6.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, realizado no momento da entrega dos bens, mediante conferência preliminar das quantidades e verificação das condições aparentes dos produtos;

b) **Recebimento definitivo**, ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.6.4. Caso sejam identificadas **irregularidades, defeitos ou desconformidades**, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos.

8.7. Do pagamento:

8.7.1. O pagamento será realizado após a **entrega integral dos itens**, mediante apresentação de **nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação**, comprovando o recebimento definitivo do objeto.

8.7.2. O prazo para pagamento será de até **5 (cinco) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

8.7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total da contratação.

9. Forma e Critério de Seleção da Contratada

9.1. A seleção da contratada será realizada mediante **procedimento de dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, que se enquadra como fornecimento de bens comuns.

9.2. O processo de contratação observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, conforme estabelecido na legislação vigente.

9.3. Para fins de escolha da proposta mais vantajosa, será adotado como **critério de julgamento o menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. As empresas participantes deverão comprovar regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável, garantindo a capacidade de fornecer os itens conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

9.5. Da Estimativa do Valor da Contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

9.6. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços realizada no mercado**, considerando cotações formais junto a fornecedores do ramo e consulta a registros de contratações públicas por meio do **Banco de Preços**.

9.7. A consolidação das informações foi registrada no **Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços**, elaborado em conformidade com os parâmetros da **Instrução Normativa nº 65/2021**, assegurando a utilização de metodologia idônea para definição do valor estimado da contratação.

9.8. Com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, o valor estimado da contratação foi definido conforme demonstrado abaixo:

Lote 01 – Material de consumo

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	52	Unid	<p>Mochila personalizada confeccionada em poliéster 900D na cor preta, impermeável, com fechamento em zíper e capacidade aproximada de até 32 (trinta e dois) litros. Possui compartimento interno com divisória para notebooks de até 17,3”, além de três compartimentos frontais em tamanhos distintos e dois bolsos laterais em malha com elástico. Conta com revestimento em tecido respirável na parte posterior, nas alças para as costas e na alça de mão, visando maior conforto no uso diário.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>48 cm (altura) x 34 cm (largura) x 15 cm (profundidade). Peso aproximado: 821 g. Personalização na parte frontal por serigrafia (silk screen) ou bordado, contendo logomarca institucional com medida aproximada de 6 cm x 6 cm e a inscrição “Poder Legislativo São Francisco do Guaporé – RO”, com área aproximada de 12 cm. *observando-se que as dimensões podem variar conforme o modelo do item e a área disponível, devendo a arte final e o posicionamento ser previamente</p>	R\$ 145,93	R\$ 7.588,36



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

			submetidos à aprovação da Secretaria Geral.		
02	52	Unid	<p>Nécessaire personalizada confeccionada em poliéster, na cor preta, com detalhes em couro sintético, composta por 03 (três) compartimentos independentes com fechamento em zíper. Na parte interna, possui 05 (cinco) bolsos, sendo 02 (dois) em tela, além de alça para transporte com comprimento aproximado de 21 cm.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>14,5 cm (altura) x 25 cm (largura) x 10 cm (profundidade). Peso aproximado: 137 g.</p> <p>Personalização por serigrafia (silk screen) ou bordado, contendo a inscrição institucional com largura aproximada de 12 cm e logomarca/brasão com medida aproximada de 6 cm x 6 cm, *observando-se que as dimensões podem variar conforme o modelo do item e a área disponível, devendo a arte final e o posicionamento ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Geral.</p> <p>Prazo de entrega: a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até 27/04/2026, vedada a prorrogação desta data, por se tratar de demanda vinculada a data específica.</p>	R\$ 65,40	R\$ 3.400,80
Valor total					R\$ 10.989,16

9.9. O valor total estimado da contratação é de R\$ **10.989,16 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).**

9.10. O referido relatório de pesquisa de preços encontra-se devidamente **anexado ao processo administrativo**, contendo identificação das contratações utilizadas como referência, bem como **código de validação para verificação da autenticidade das informações.**

9.11. **Da metodologia adotada para a estimativa de preços**

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante **pesquisa de preços no**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

mercado, observando os parâmetros estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa nº 65/2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

Para formação do preço de referência foram consideradas **duas fontes principais de pesquisa**, a saber:

I - **Cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo**, mediante solicitação direta de proposta comercial contendo descrição do objeto, valores unitários e totais.

II - **Consulta a registros de contratações públicas**, por meio da ferramenta **Banco de Preços**, com base em dados provenientes de compras realizadas por órgãos da Administração Pública e registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sistemas correlatos.

Após a coleta dos dados, foi realizado tratamento técnico das informações obtidas, com a consolidação dos valores e análise de coerência entre as fontes pesquisadas, considerando critérios de comparabilidade, atualidade dos preços e aderência às especificações do objeto.

Para definição do preço de referência adotou-se como metodologia a **média aritmética dos valores obtidos nas cotações válidas**, após análise de consistência dos dados e verificação de eventuais discrepâncias, conforme demonstrado no **Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços** que integra o processo administrativo.

A metodologia adotada assegura transparência, rastreabilidade e confiabilidade na formação do valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, previstas no orçamento vigente.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando em conformidade com as disposições da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Lei nº 14.133/2021**.

10.3. A indicação específica da dotação orçamentária, bem como do elemento de despesa correspondente, será realizada pela área competente no momento da emissão da **nota de empenho**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de março de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima

Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP